



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2020

SUMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para inclusão de ação no Plano Plurianual 2018/2021 – Exercício 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -2020, Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 e abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo III, da Lei nº 844/2017 – Plano Plurianual 2018/2021, no exercício de 2020, a ação:

I- Projeto: 1.40 –Reformar Casa Lar

PROGRAMA: 1200-Gestão Municipal de Assistência Social

AÇÃO	Função/ Subfunção	Órgão/Unidade	Objetivo da Ação	Produto	Natureza da Ação/Execução da Ação
1.40	08- Assistência Social 243- Assistência à criança e adolescente	02- Executivo Municipal 08 – Secretaria de Assistência Social	Reformar a Casa Lar.	104- Obras	1- Obras 1-Execução Direta
Un. Med.		Meta Física	Valor da Ação		
1 - M²		1 metros	2020	55.000,00	

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a incluir no Anexo II – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 901/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 a seguinte ação:

II-Projeto: 1.40 – Reforma Casa Lar

PROGRAMA: 1200- Gestão Municipal de Assistência Social

AÇÃO	Função/ Subfunção	Órgão/Unidade	Objetivo da Ação	Produto	Natureza da Ação/Execução da Ação
1.40	08- Assistência Social 243- Assistência à criança e adolescente	02- Executivo Municipal 08 – Secretaria de Assistência Social	Reformar a Casa Lar.	104- Obras	2- Obras 1-Execução Direta



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	
1 - M ²	1 metros	2020	55.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo do Município poderá incluir ação e a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com as seguintes classificações:

0200- Poder Executivo Municipal

0208- Secretaria de Assistência Social

08.243.1200.1.4000 – Reforma Casa Lar

4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte: 000 – Recursos Ordinários(Livre).....R\$ 55.000,00

Art. 4º- Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior, e proveniente de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Superávit Financeiro:

Fonte: 000- Recursos Ordinários Livres.....R\$ 5.000,00

Anulação Parcial:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

0208- Secretaria de Assistência Social

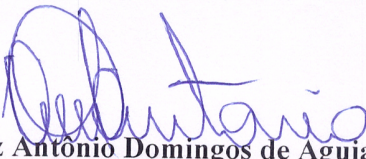
08.243.1200.5.0210- Reequipar as Unidades da Secretaria de Assistência Social

000- Recursos Ordinários Livres

218-44.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.


Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal